



Maceió/AL, 29 de julho de 2022

PORTARIA CREF19/AL Nº 105/2022

CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS – CREF19/AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto, e:

CONSIDERANDO o artigo 33, §1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL;

CONSIDERANDO o artigo 36, Inciso XI, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Cargo em Comissão de Assessoria de Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Fiscalização:

- I - Acompanhar e auxiliar os Agentes de Fiscalização e os Assistentes de Fiscalização durante suas rotinas de fiscalização presenciais;
- II - Prestar atendimento e orientação aos profissionais de Educação Física, proprietários de estabelecimentos e público em geral pessoalmente e pelo telefone;
- III - Orientar e analisar todo o procedimento de inscrição para pessoa física e jurídica, tanto no interior como na capital, informando os procedimentos legais de atuação do Profissional de Educação Física;
- IV - Operar computador, equipamentos de informática e os sistemas de dados do CREF19/AL;
- V - Cadastrar as Denúncias nos sistemas internos do Departamento de Orientação e Fiscalização;
- VI - Cadastrar as Súmulas e Relatórios de Fiscalização nos sistemas internos do Departamento de Orientação e Fiscalização;
- VII - Ter conhecimento de toda a legislação da Educação Física e Fiscalização, atualizando-se sempre, e subsidiando com informações e pareceres ao Supervisor de Atividades Fins, Comissão de Orientação e Fiscalização, Comissão de Ética, e demais setores do CREF19/AL;
- VIII - Realizar trabalhos de pesquisa pela internet, jornais, revistas e outras informações, para verificar as irregularidades com os Profissionais de Educação Física e empresas relacionadas à atividade Física;
- IX - Realizar o levantamento das fiscalizações on-line, e encaminhá-las aos Agentes de Fiscalização e Assistentes de Fiscalização;
- X - Realizar a juntada de documentos necessários para a elaboração de relatórios para a



realização de Denúncias e Notícias-Crime acerca de Exercício Ilegal da Profissão e de práticas de Estágios Irregulares a serem enviadas às Promotorias do Ministério Público competentes;

- XI - Efetuar arquivo do Departamento de Orientação e Fiscalização em geral;
- XII - Efetuar conferência de documentos e informações de Pessoas Físicas e Jurídicas para Fiscalização;
- XIII - Elaborar relatórios e prestação de contas de suas atividades;
- XIV - Participar de reuniões, sempre que for solicitado;
- XV - Deslocar-se conduzindo veículo de propriedade do CREF19/AL para fins de fiscalização;
- XVI - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3º - São requisitos para o cargo:

- I - Graduação em Educação Física, com formação de Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87), ou Graduação em Bacharelado em Educação Física;
- II - Registro Ativo junto ao CREF19/AL;
- III - Situação Regular junto ao CREF19/AL;
- IV - Disponibilidade de horário e para viagens nas áreas de atuação do CREF19/AL, bem como para outros estados da federação quando houver necessidade.
- V - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência;
Cumpra-se,

CREF19/AL

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente